



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 348

Publicado em 11/02/2026

### Sumário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE. 126/2025. 1DOC 50.771/2025, FORNECIMENTO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA- SITEC
- INEXIGIBILIDADE
- INEXIGIBILIDADE
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.02.07.008/2025-PROCESSO 1 DOC: 1.308/2026
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025
- TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.331-2025 – PE.081/2025.- SUMMIT EVENTOS LTDA - FMS
- INEXIGIBILIDADE
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REPUBLICAÇÃO
- 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11.03.11.001/2025 - 1DOC: 4.827/2026 - SIDNEI BARROS DE OLIVEIRA - FMAS
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026
- EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20.02.12.003/2025. MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA -PROCESSO 1DOC: 3.438/2026.
- CONTRATO Nº.03.02.06.001-2026- CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº.021/2025 -1DOC: 52.478/2025- M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - SEINFRA
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 016/26
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 015/26

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR VILA SÃO SEBASTIÃO
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 – CMH E APRESENTAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO Nº 303, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

- DECRETO N.º 304, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 305, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 306, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
- DECRETO N.º 307, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
- DECRETO N.º 308, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 309, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 310, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 311, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 312, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 314, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 315, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

#### PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 41/2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 40/2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 6.782/2026
- PORTARIA 6.783/2026
- PORTARIA 6.789/2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 6.785/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITA RODRIGUES DOS SANTOS (REF. PROC. ADM. 43.808/2025).
- ATO OFICIAL 6.788/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PEROLA SAMARA DOS SANTOS (REF. PROC. ADM. 43.807/2025).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- PORTARIA Nº 012/2026 DESIGNA FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, FISCAL DE CONTRATO EMERGENCIAL VIDEOMONITORAMENTO.

#### SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- PORTARIA Nº 6.786/2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 6.780/2026 DISPOSIÇÃO - WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- AVISO DE CONTRATAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**

- PORTARIA Nº 6.714/2026  
- PORTARIA Nº 6.798/2026

**SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

- PORTARIA Nº 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- EDITAL DO PROJETO GUARDIÕES AMBIENTAIS - EDIÇÃO 2026/01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 6778/2026 - DISPENSA DE UNIFORMES  
- PORTARIA Nº 6794/2026 - FISCAL DO CONTRATO Nº 09.04.30.001-2025 - FMS  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6768/2026 -FMS  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6771/2026  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6767/2026  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6772/2026 - FMS  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6770/2026  
- PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6769/2026  
- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 6787 - INSUMO PARA DIABETES - DISPENSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**- PE. 126/2025. 1DOC 50.771/2025,**

**FORNECIMENTO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA- SITEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2025.**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC** torna público o Extrato das Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº.50.771/2025, **Pregão Eletrônico nº.126/2025**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de comunicação telefônica, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação da**

**Prefeitura Municipal de Senador Canedo, suas secretarias, fundos e autarquias, visando a continuidade da modernização e padronização da infraestrutura de telecomunicações, tendo como vencedoras as Empresas: ARP.047-2026-EMILIANAS COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº.48.873.648/0001-07, vencedora dos Itens:0003 e 0004, no valor de R\$144.550,00; ARP.048-2026 - ERICOM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº.24.824.187/0001-06, vencedora do Item:0002, no valor de R\$60.265,00; ARP.049-2026 -LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF nº.54.860.605/0001-81, vencedora dos Itens: 0005 e 0006, no valor de R\$198.750,00; ARP.050-2026 - UNENTEL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/MF nº.19.557.079/0003-46, vencedora do Item: 0001, no valor de R\$212.530,20. Totalizando o Valor de **R\$616.095,20 (seiscentos e dezesseis mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado** por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.Maiores informações no site: [senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br), no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 10 de fevereiro de 2026.**

Fim do artigo.

**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**

*” Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo – GO,*

para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pela Secretaria da Previdência Social (SPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), que compreende, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

**O Instituto De Previdência Do Servidor Público De Senador Canedo – SENAPREV**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no processo administrativo de nº 57.615/2025, para execução de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senado Canedo – GO, para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pela Secretaria da Previdência Social (SPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), que compreende;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica a necessidade da contratação da empresa especializada em Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo – GO, para dar suporte à gestão do RPPS, conforme exigências emanadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO). A prestação de serviços solicitada é de fundamental importância para o andamento dos serviços desenvolvidos pela administração do Fundo, tanto para a regularidade junto ao Ministério da Previdência, quanto ao TCM – GO e aos Conselhos Fiscais, como para o atendimento aos segurados do Município que pleiteiam benefícios;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse

público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa N°. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 Alínea “C”, do Inciso III.

**RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Consultânia PREV – Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº. **11.077.722/0001-60**, para execução de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária, no valor estimado de **R\$76.668,00 (setenta e seis mil seiscentos sessenta e oito reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Ana Maria Emos Ferreira**

Presidente Senaprev

Decreto 002/2025

Fim do artigo.

## **INEXIGIBILIDADE**

### **ATO DECLARATÓRIO DE**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para cujo objeto é a aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos, ambos da marca ALFAKIT, para atender o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no processo administrativo de nº 2.993/2026, para a aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos, ambos da marca ALFAKIT, para atender

o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo-GO, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica se pela necessidade de promover em razão dos princípios de economicidade e da eficiência à administração

pública e o fato de possuir fornecedor exclusivo que atende as exigências da Administração, no que concerne à realização do objeto solicitado para uso no ano de 2026;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **RESOLVE,**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Commerce All Services Ltda**, inscrita no CNPJ nº. **11.049.999/0001-80**, aquisição de reagentes para análise de água, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor estimado de **R\$.6.328,00 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SENADOR CANEDO/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.*

**Verônica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO: 05.02.07.008/2025-  
PROCESSO 1 DOC: 1.308/2026**

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO: 05.02.07.008/2025**

**PROCESSO 1 DOC: 1.308/2026**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.01.10.012/2025**, celebrado entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**, inscrita no CNPJ/MF nº: 00.999.472/0001-08 e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PORTUGAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 03.336.710/0001-85 cujo objeto é acréscimo de 25% sob o valor global contratado, que tem por objeto é a Prestação de serviços profissionais e contínuos, e sob demanda, destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do IAMESC, sendo oriundos do chamamento público do tipo credenciamento nº.009/2024, a qual passa a ter a seguinte redação.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Com acréscimo de 25%, sobre o valor contratado que é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) vai para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com reflexo financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor: com acréscimo de 25%, o valor total sobre de R\$ 96.000,00 para R\$ 120.000,00, com reflexo financeiro de R\$ 24.000,00.

**Leia se:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Com acréscimo de 25%, sobre o valor contratado que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) vai para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com reflexo financeiro de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Valor: com acréscimo de 25%, o valor total sobre de R\$ 300.000,00 para R\$ 375.000,00, com reflexo financeiro de R\$ 75.000,00.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 05 de fevereiro de 2026.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO  
SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR  
CANEDO -**

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

**LUDEMYLA MARANHA ROSA FERNANDES**

CPF/MF nº.908.xxx.xxx-15

Decreto nº.048/2025

Presidente

**CONTRATANTE**

**CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR  
IMAGEM PORTUGAL LTDA**

CNPJ/MF: 03.336.710/0001-85

**ARY MONTEIRO DAHER DO ESPIRITO  
SANTO**

CPF/MF. 375.xxx.xxx-91

Representante Legal

**CONTRATADO(A)**

Fim do artigo.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** -, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO “VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES”, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as

especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 03 de março de 2026**, às **09h00min**, no endereço

eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br) e/ou [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br) ou pelo telefone (062) 3275-3000. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

**FERNANDO DA SILVA COELHO**

**PREGOEIRO**

Fim do artigo.

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03 torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº.50.857/2025, **Pregão Eletrônico nº.114/2025**, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR CANEDO/GO, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, INCLUINDO EPIS, ALÉM DO**

PREPARO, COZINHA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES, tendo como vencedora a Empresa: **ARP 051-2026 – EFRAIM ALIMENTOS E SERVICOS LTDA-** CNPJ/MF nº. 19.092.349/0001 29, vencedora do **LOTE 001:** Item 0001, Item 0002, Item 0003, Item 0004, Item 0005, Item 0006, Item 0007, Item 0008, Item 0009, Item 0010, Item 0011, Item 0012, Item 0013, Item 0014, Item 0015, Item 0016, Item 0017, Item 0018, Item 0019, Item 0020, Item 0021, Item 0022, Item 0023, Item 0024, Item 0025, Item 0026, Item 0027, Item 0028, Item 0029, Item 0030, Item 0031, Item 0032, Item 0033, Item 0034, Item 0035, Item 0036, Item 00037, Item 0038, Item 0039. Item 0040, Item 0041, Item 0042, Item 0043, Item 0044, Item 0045, Item 0046, Item 0047, Item 0048: com o valor de R\$ 23.099.999,38. Totalizando o Valor de 23.099.999,38. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, podendo ser prorrogado por igual período. Maiores informações no site: [senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br), no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3000. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 10 de fevereiro de 2026.

Fim do artigo.

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.331-2025 – PE.081/2025.- SUMMIT EVENTOS LTDA - FMS**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331-2025 – PE.081/2025.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
42.480/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA E TRANSPORTADA AOS PACIENTES/USUÁRIOS/SERVIDORES, TAIS COMO: DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, PARA PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), MATERNIDADE MUNICIPAL, CAPS AD (RECOMEÇO), CAPS II (REENCONTRO), CAPS III, PRONTO SOCORRO PARQUE ALVORADA, PRONTO SOCORRO SÃO SEBASTIÃO E PRONTO SOCORRO SÃO JOÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº.081/2025, MENOR PREÇO POR LOTE** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pela Sra. VERONICA SAVATINI WOTTRICH, brasileira, inscrita no CPF/MF nº.318.XXX.XXX-01, nomeada pelo Decreto nº.027/2025, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, do processo acima referenciado;

**CONSIDERANDO**, o pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº.331-2025** em sua integralidade (**Lote 03, Itens: 0005 e 0006**) firmada com a empresa **SUMMIT EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº.53.416.052/0001-00**, conforme solicitação contida no **Despacho 59 deste processo**.

**RESOLVE:** Cancelar a Ata de Registro de Preços nº.331-2025 em sua integralidade (Lote 03, Itens: 0005 e 0006), Pregão Eletrônico 081/2025.

Senador Canedo - Goiás, em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO BLAMIRES**

Agente de Contratação - CPL

Decreto nº.127 /2025

Fim do artigo.

---

### **INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
009/2026**

*“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para cujo objeto o*

*pagamento relativo a despesas de licenciamento junto ao Conselho Regional de*

*Química – CRQ da 12 Região para a ETA (Estação de tratamento de água)*

*Lúcio Rosa, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme*

*especificações definidas neste Termo.”*

**O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no **processo administrativo de nº 3.073/2026**, para o pagamento relativo a despesas de licenciamento junto ao Conselho Regional de Química – CRQ da 12 Região para a ETA (Estação de tratamento de água) Lúcio Rosa, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações definidas neste Termo;

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica se pela necessidade de pagamento relativo às despesas de licenciamento junto ao Conselho Regional de Química – CRQ da 12ª Região, que desenvolva atividades por meio de reações químicas deve contar com químico supervisor. Nos termos da Lei nº 2.800/56, em específicos seus arts. 27 e 28, exige-se o pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Química responsável pela região;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

**I – DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12 REGIAO**, inscrita no CNPJ nº. **01.759.984/0001-51**, para pagamento relativo a despesas de licenciamento junto ao Conselho Regional de Química, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor estimado de **R\$.6.311,15(seis mil, trezentos e onze reais e quinze centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Fábio Ramos da Silva**  
**Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC**

Fim do artigo.

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, REPUBLICAÇÃO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 04 de março de 2026**, às

**09h00min**, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br) e/ou [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br). Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

**JACQUELINE SILVA CAMPOS**

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11.03.11.001/2025 - 1DOC: 4.827/2026 - SIDNEI BARROS DE OLIVEIRA - FMAS**

EXTRATO - Processo 1Doc: 4.827/2026. **1º (Primeiro) Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº. 11.03.11.001/2025. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52. Locadores: SIDNEI BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.083.181-XX e, EDIR PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.238.791-XX. Do Objeto: destina-se a prorrogar a vigência do contrato nº.11.03.11.001/2025 por mais doze meses, cujo escopo é a Locação de imóvel para sediar as instalações da sede do Conselho Tutelar Jardim das Oliveiras, situado na Avenida Dourados, Quadra 01 Lote 08, Residencial Rio Araguaia, a fim de atender interesse público, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros, Imóvel de propriedade do Locador, originado pelo processo 1Doc nº.16.099/2025, Inexigibilidade de Licitação nº.018/2025, de 10/03/2025. Da Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de**

18/03/2026 e, eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº.14.133/2021. **Do Valor:** o valor é de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sem alterações, conforme Despacho Inicial deste processo.

**Do Empenho:** 01.11.04.08.122.4100.4137.339036 – FICHA 770 – FONTE 100 – FMAS. Senador Canedo/GO, 09 de fevereiro de 2026. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52 - DANIEL LUIZ FERREIRA NETO - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - Decreto nº.1.851/2025 - LOCATÁRIO.

Fim do artigo.

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026**

**PROCESSO Nº: 158/2026**

O fundamento legal da presente contratação direta dá-se por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a venda e instalação de sistema de câmeras e sistema de alarmes no prédio recém-inaugurado onde funcionam o CEM – Centro de Especialidade Médica, o CRES – Centro de Reabilitação, Esporte e Saúde e o CEO – Centro

Especializado de Odontologia, no Município de Senador Canedo/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada junto à empresa **M M A Serviços e Monitoramentos Eletrônicos Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 27.849.014/0001-30**, pelo valor total de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, valor este compatível com os praticados no mercado.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2026.

**Veronica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 014/2026, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2026.

**Veronica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO: 20.02.12.003/2025. MATA  
PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA -  
PROCESSO 1DOC: 3.438/2026.**

**EXTRATO**

**Processo 1Doc: 3.438/2026.**

**1º (Primeiro) Termo Aditivo.**

**Contrato Administrativo: 20.02.12.003/2025**

**Contratante FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03.**

**Contratada: MATA PRAGAS CONTROLE DE  
PRAGAS LTDA - CNPJ/MF: 07.119.310/0001-79**

**Do Objeto:** destinado a prorrogar a vigência do contrato nº.: **20.02.12.003/2025**, por mais 12 (doze) meses, firmado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da Lei nº.8.666/93 e alterações, Cláusula contratual.

**Da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2026, e tendo sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93, podendo ser revisto a qualquer momento, conforme o disposto na mesma Lei.

**Do Valor:** o valor permanece inalterado, no total é de **R\$ 1.405.192,78 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil e cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).**

**Do Empenho:** 012001 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.39.00- Fonte (0 115-000) Ficha-993 – EDUCAÇÃO;

012001 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.39.00- Fonte (0 115-049) Ficha-993 – EDUCAÇÃO

Senador Canedo/GO, em 10 de fevereiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03.

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Ordenadora de Despesas

**CONTRATANTE**

Fim do artigo.

**CONTRATO Nº.03.02.06.001-2026-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA  
Nº.021/2025 -1DOC: 52.478/2025- M. FORTES  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL  
LTDA - SEINFRA**

**EXTRATO - Processo 1Doc: 52.478/2025.  
Concorrência Pública Eletrônica Nº.021/2025.  
Contrato Administrativo Nº.03.02.06.001-2026.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SENADOR  
CANEDO, CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51,**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA. **Contratada: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ/MF nº.07.265.785/0001-73. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de requalificação de infraestrutura viária em diversas ruas do Município de Senador Canedo/GO, abrangendo uma área total de 45.574,49 m<sup>2</sup>, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo e seus Anexos, Processo 1Doc nº.52.478/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Concorrência nº.021/2025. **Da Vigência:** por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e, eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº.14.133/202, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.O prazo para execução integral dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo). **Do Valor:** o total é de R\$2.749.900,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato. **Do Empenho:** 010310 15.451.4121.1016.0000 4.4.90.51.00 fonte 0181-000 ficha 170. Senador Canedo- Goiás, em 06 de fevereiro de 2026. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-Secretário Mun. de Infra. e Serv. Urbanos -Decreto nº. 415/25 - Ordenador de Despesas-CONTRATANTE.

Fim do artigo.

**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº**  
**016/26**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026**

**PROCESSO Nº: 841/2026**

O fundamento legal da presente contratação direta dá-se por **dispensa de licitação**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, cujo objeto é a **Aquisição de insumos para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses do município de Senador Canedo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. junto as empresas **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** com o **CNPJ nº. 46.339.373/0001-92** pelo valor de **R\$ 5.153,97** (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), e a empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA** com o **CNPJ nº.48.214.791/0001-89** pelo valor de **R\$ 219,54** (duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos),e a empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA 01699933103** com o **CNPJ nº. 23.075.699/0001-54** pelo valor de **R\$ 43.078,20** (quarenta e três mil e setenta e oito reais e vinte centavos), **pelo valor total R\$ 48.451,71** (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo - GO, 10 de fevereiro de 2026

**Veronica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **016/2026**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela

especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo - GO, 10 de fevereiro de 2026

**Veronica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº**  
**015/26**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026**

**PROCESSO Nº. 3.027/2026**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **aquisição de materiais químicos visando garantir a continuidade e a qualidade do tratamento das piscinas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECULT) durante o ano de 2026** conforme solicitação do Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Junto as empresas **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o CNPJ nº. **01.591.897/0001-38** pelo valor total de **R\$**

**22.797,00** (vinte e dois mil e setecentos e noventa e sete reais), e a empresa **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA** com o CNPJ nº. **11.015.846/0001-11** pelo valor total de **R\$ 3.582,24** (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **pelo valor total de R\$ 26.379,24** (vinte e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 10 de fevereiro de 2026.

**Salma Bahia Carreiro Leite da Silva**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.15/2026, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é desta emitente autorizadora da despesa.

Senador Canedo/GO, 10 de fevereiro de 2026.

**Salma Bahia Carreiro Leite da Silva**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR VILA SÃO  
SEBASTIÃO**

Eu, FERNANDO PELLOZO, Prefeito Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, concluiu, no ano de 2024, por meio do processo administrativo nº 7.327/2024, procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) da Vila São Sebastião, imóvel particular pertencente ao acervo patrimonial da Goiás Imobiliária Industrial LTDA e outros, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, e Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo. O referido procedimento não possui qualquer vício, obedeceu a todos os trâmites legais e foi finalizado, em âmbito administrativo, pela decisão de conclusão da Reurb publicada no Diário Oficial do Município na data de 11 de novembro de 2024.

Na oportunidade, apresentamos as seguintes informações sobre a Reurb-S realizada na Vila São Sebastião, conforme determina o art. 41 da Lei 13.465/17:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Vila São Sebastião;

2. Localização: Vila São Sebastião;

3. Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);

4. O núcleo urbano regularizado já possui infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com a responsabilidade pela execução de obras desse tipo;

5. A REURB foi instaurada somente para titulação final dos ocupantes, pois o núcleo urbano informal já é registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;

6. A presente certidão é acompanhada da listagem com os nomes dos ocupantes que adquirirão, com fulcro no art. 15, I da Lei 13.465/17, por meio do **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE, o DIREITO REAL DE PROPRIEDADE** sobre a respectiva unidade imobiliária. A mencionada lista contém informações sobre estado civil, profissão, número de inscrição no CPF e RG dos ocupantes, bem como sua filiação, conforme determinado pelo art. 41, inciso VI da Lei Federal 13.465/17.

Senador Canedo, 05 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 – CMH E  
APRESENTAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

***“Dispõe sobre prorrogação de prazos e apresentação de novo cronograma ao Edital de Convocação Nº 01/2026 - CMH.”***

**O Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo, Goiás, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público o Edital de Chamamento da Assembleia Eletiva para a**

**representação da Sociedade Civil neste Conselho para a gestão 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 2.478, de 19 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.533, de 09 de junho de 2021.**

**CONSIDERANDO que o prazo de inscrições para a Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil e Entidades do Conselho Municipal de Habitação - CMH, Gestão 2026/2028, se encerrou no dia 08/02/2026 e a adesão não ter sido suficiente para o prosseguimento do pleito,**

**TORNA PÚBLICO:**

### **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

1. Fica PRORROGADO o prazo para as entidades da sociedade civil e entidades apresentarem pedido de habilitação/inscrição, para até o dia **26/02/2026**.

1.1 Para os devidos fins, ficam alteradas as datas constantes no cronograma do Edital de Chamamento Nº 01/2026. que adotará o novo cronograma, que segue anexo a este Ato Oficial.

### **ANEXO ÚNICO - NOVO CRONOGRAMA**

<b>26/01/2026</b>	<b>Publicação do Edital</b> de Chamamento para recomposição da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC para o biênio 2026/2028 no site da Prefeitura de Senador Canedo <a href="https://www.senadorcanedo.go.gov.br/">https://www.senadorcanedo.go.gov.br/</a> .
<b>10/02/2026</b> A <b>26/02/2026</b>	<b>Prazo</b> para apresentar pedido de <b>inscrição juntamente com a documentação</b> exigida neste edital.
<b>27/02/2026</b>	<b>Resultado prévio</b> das inscrições deferidas, em <a href="https://www.senadorcanedo.go.gov.br/">https://www.senadorcanedo.go.gov.br/</a>

02/03/2026 A 04/03/2026	<b>Prazo para recurso</b> quanto as inscrições que não tenham sido deferidas.
05/03/2026	<b>Resultado final definitivo</b> das inscrições deferidas, em <a href="https://www.senadorcanedo.go.gov.br/">https://www.senadorcanedo.go.gov.br/</a> .
09/03/2026	<b>Assembleia Eletiva, no paço municipal/Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Senador Canedo, pontualmente as 14:30 horas.</b>
10/03/2026	Publicação do resultado da assembleia eletiva, em <a href="https://www.senadorcanedo.go.gov.br/">https://www.senadorcanedo.go.gov.br/</a> .
12/03/2026	<b>Posse</b> dos novos Membros Conselheiros (as) titulares e suplentes, conforme o edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEHAB** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2026.

**Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO Nº 303, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 4.860/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a) JUNIO CEZAR MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.664.431-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.953, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 16/09/2025, Edição 251, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE – 4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 304, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de Função de confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.951/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa Função de confiança IV, equivalente a FC - 4 (quatro), ao (à) servidor (a) efetivo (a) PATRICIA ROSA FERREIRA, matrícula funcional n.º 26.723, titular do cargo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) à Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 305, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.014/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a) ILVANIA FALEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 993.152.621-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N° 306, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.078/2026 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GALDINO ANTONIO DE ASSIS RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 195.911.601-00, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 307, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.371/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANA LUIZA ALMEIDA E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.581.501-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6, símbolo AE-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 308, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.853/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATHANAEL NASCIMENTO MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.151.351-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 221, de 26 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 28/01/2026, Edição 338, do cargo

em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SEMBEA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE-5, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SEMBEA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 309, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.397/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LIDIANE UCHOA DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 839.939.751-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6, Símbolo AE-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 310, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando a documentação apresentada nos autos referentes ao Processo Administrativo n.º 4.823/2026 e ao Protocolo Servidor n.º 9.849/2026, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) MARIA NUNES HONORIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.821.685-95, portador (a) da matrícula funcional n.º 72.043, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro

de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 311, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.928/2026 e no Protocolo Servidor n.º 9.502/2026 ambos da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ATHOS VINICIUS ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 865.445.512-87, matrícula funcional n.º 69.934, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 312, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.254/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 409.950.111-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Gerente de Engenharia e Manutenção Escolar – Símbolo GER, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 314, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37,

inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado no Processo Administrativo n.º 4.108/2026 e n.º Protocolo Servidor n.º 8.292/2026, ambos da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) GABRIELLA PINHEIRO DE MACEDO CAMARA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.975.771-74, portador (a) da matrícula n.º 51.315, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de

6 de abril de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 315, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o art. 1º do Decreto n.º 2.241, de 10 de novembro de 2025 que aprova o desmembramento da área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 e Leis Municipais ns.º 1.377/08 e 2.075/17, em razão da apresentação da documentação contida na Análise de Projeto n.º 5.290/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 2.241, de 10 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 12/11/2025, Edição 291, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras parte integrante da Fazenda Retiro, objeto da matrícula n.º 8.818 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 5A lotes 1 ao 5, a ser incorporada ao parcelamento Setor Estrela do Sul, com as seguintes características e confrontações:

## QUADRA 5A LOTE 01

ÁREA	356,60 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Maria de Nazaré	D=12,22 m
Fundo confrontando com o lote 4	12,08 m
Lado direito confrontando com o lote 2	30,56 m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Senador Canedo	28,50 m

## QUADRA 5A LOTE 02

ÁREA	331,57 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Maria de Nazaré	D=10,69 m
Fundo confrontando com o lote 4	10,58 m
Lado direito confrontando com o lote 3	32,08 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	30,56 m

## QUADRA 5A LOTE 03

ÁREA	346,50 m <sup>2</sup>
------	-----------------------

Frente para a Rua Maria de Nazaré	D=10,68 m
Fundo confrontando com o lote 4	10,57 m
Lado direito confrontando com o lote 5	33,33 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2	32,08 m

## QUADRA 5A LOTE 04

ÁREA	965,33 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Senador Canedo	15,78 m
Fundo confrontando com o lote 5	43,20 m
Lado direito confrontando com os lotes 1, 2 e 3	33,23 m
Lado esquerdo confrontando com as terras de 3S Borges Participação e Empreendimentos Ltda., matrícula n.º 41.476	25,88 m+17,22 m

## QUADRA 5A LOTE 05

ÁREA	14.288,25 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Maria de Nazaré	D=93,843 m

	R=430,215 m
Fundo confrontando com as terras de 3S Borges Participação e Empreendimentos Ltda., matrícula n.º 41.476	191,54 m
Lado direito confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia GO-010	92,99 m+117,32 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 3 e 4	76,53 m

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

Fernando Pellozo

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**

**PORTARIA Nº 41/2026 RETIFICA A  
PORTARIA Nº 40/2026.**

**PORTARIA Nº 41/2026 Retifica a Portaria nº  
40/2026.**

Prefeitura de Senador Canedo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a Portaria nº 40, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de meia diária ao servidor Alessandro Rodrigues de Sousa para visita técnica ao Arquivo

Municipal da Prefeitura de Paulínia – SP, publicada no Diário Oficial dos Municípios, exclusivamente quanto ao cargo do servidor, passando a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

“ocupante do cargo de Controlador Municipal”

Leia-se:

“ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 40/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Fernando Pellozo**  
Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### **PORTARIA 6.782/2026**

**“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.**

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor Emerson Dias Sousa, portador do CPF: 014.195.421-33, como gestor de contrato referente ao processo nº: 4984/2026 (1Doc), tendo como objeto o 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 20.02.13.001/2023 para prestação de serviços de fornecimento de gás.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Karla Bethânia de Luca, portadora do CPF: 000.025.251-43, como fiscal de contrato referente ao processo nº 4984/2026 (1Doc), tendo como objeto o 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº

20.02.13.001/2023 para prestação de serviços de fornecimento de gás.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.**

Élida Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

### **PORTARIA 6.783/2026**

**“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.**

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Ademar Rodrigues Dias, portador do CPF: 439.919.711-00, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 600/2026 (1Doc), tendo como objeto, locação de ambientes de rápida instalação (salas modulares) para atender a Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor Márcio Tiago da Silva, portador do CPF: 808.370.0001-06, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 600/2026 (1Doc), tendo como objeto, locação

de ambientes de rápida instalação (salas modulares) para atender a Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.**

Elida Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA 6.789/2026**

**“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.**

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor ADEMAR RODRIGUES DIAS, portador do CPF: 439.919.711-00, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 3.438/2026 (1Doc), tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d’água, controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desinstalação, descupinização, desalojamento de pombos, urubus

e morcegos, em áreas internas e externas, das dependências da Secretaria de Educação e unidades escolares.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor MÁRCIO TIAGO DA SILVA, portador do CPF: 808.370.0001-06, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 3.438/2026 (1Doc), tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d’água, controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desinstalação, descupinização, desalojamento de pombos, urubus e morcegos, em áreas internas e externas, das dependências da Secretaria de Educação e unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.**

Elida Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

---

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS**

**Ato oficial 6.784/2026**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.**

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN KARLA SILVA SOUZA**, inscrito sob o CPF n.º: 048.701.441-31, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, e o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF n.º: 037.969.411-50, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente a abertura de processo administrativo, visando a aquisição de materiais destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação e Eventos, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do  
mês de fevereiro do ano de 2026.

**Urias Garcia de Oliveira Junior**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

**Dec. nº 022/2025**

Fim do artigo.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**ATO OFICIAL 6.785/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITA RODRIGUES DOS SANTOS (REF. PROC. ADM. 43.808/2025).**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte da servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração praticada pela servidora, **Sra. Rita Rodrigues dos Santos, matrícula nº 49.597**, Cargo: **Agente de Combate a Endemias**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 13 no Proc. Adm. nº 43.808/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

## Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 348 Publicado em 11/02/2026

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional	Albenice Ferreira dos Santos da Cruz CPF: 827.501.301-15 Matrícula: 65.851 Cargo: Auxiliar de serviços operacionais

MEMBRO	SUPLENTE
Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.374.251-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo	Marco Aurélio Ribeiro Machado CPF: 750.605.901-00 Matrícula: 60.818 Cargo: Telefonista

MEMBRO	SUPLENTE
Maria Rivonete Lino Rocha CPF: 024.476.001-77 Matrícula: 54.337 Cargo: Analista de Saúde - Enfermeiro	Mariley Gomes da Silva Lucas CPF: 013.129.611-63 Matrícula: 55.657 Cargo: Analista de Saúde - Enfermeiro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—  
**Gustavo Henrique Castro Alves**

**Corregedor Geral do Município**

**Dec. 362/25**

Fim do artigo.

---

**ATO OFICIAL 6.788/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PEROLA SAMARA DOS SANTOS (REF. PROC. ADM. 43.807/2025).**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte da servidora da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração praticada pela servidora, **Sra. Perola Samara dos Santos, matrícula nº 48.535, Cargo: Agente Comunitário de Saúde**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do Despacho 18 no Proc. Adm. nº 43.807/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional	Albenice Ferreira dos Santos da Cruz CPF: 827.501.301-15 Matrícula: 65.851 Cargo: Auxiliar de serviços operacionais

MEMBRO	SUPLENTE
Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa CPF: 014.374.251-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo	Marco Aurélio Ribeiro Machado CPF: 750.605.901-00 Matrícula: 60.818 Cargo: Telefonista

MEMBRO	SUPLENTE
Mariley Gomes da Silva Lucas CPF: 013.129.611-63 Matrícula: 55.657 Cargo: Analista de Saúde - Enfermeiro	Maria Rivonete Lino Rocha CPF: 024.476.001-77 Matrícula: 54.337 Cargo: Analista de Saúde - Enfermeiro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 012/2026 DESIGNA  
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, FISCAL  
DE CONTRATO EMERGENCIAL  
VIDEOMONITORAMENTO.**

Senador Canedo, 10 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **015.546.191-57**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, Referente ao Processo com Registro no **1Doc nº 31.01/2026 SEINFRA** – Referente a contratação emergencial de empresa para Videomonitoramento 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

**Marcelo Pereira da Silva Junior**

*Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA*

Fim do artigo.

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 6.786/2026**

Portaria nº 6.786/2026

**"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor Público Municipal de Senador Canedo"**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido diárias a Servidora Pública, **Mariane Noletto de Oliveira**, Assessora Especial 4, portador do CPF nº 701.XXX.XXX-40 e matrícula nº 77766, as diárias no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para assessoramento tecnico entre os dias 22 e 25 de fevereiro, referente ao Processo **5.598/2026**.

**Art. 2º** - **Concede-se o valor unitário para cada servidor referente as diárias conforme dispõe o**

**Decreto nº 1.699, de 10 de agosto de 2023, Anexo IV.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 6.780/2026 DISPOSIÇÃO - WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 5.302/2026 da Plataforma 1Doc.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA, CPF sob nº 409.950.111-68, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

**Sandro Andriotti**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE 02(DOIS) LINKS DE INTERNET COORPORATIVO E DEDICADO COM 100 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD (FULL DUPLEX) CADA E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA ANTI DDOS EMP+NOC SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, firmado com observância ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Contratada: **LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 26.329.734/0001-02

Valor total: R\$ 32.667,80 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta

centavos).

Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026

Fim do artigo.

---

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO 094/2026**

#### **Câmara Municipal de Senador Canedo**

O setor de licitações da Câmara Municipal de Senador Canedo comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é para contratação de empresa para: **Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha**. As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se à disposição no Termo de referência disponível no site Oficial da Câmara Municipal de Senador Canedo, através do site <https://senadorcanedo.go.leg.br/>, através do Portal Nacional de Contratações Públicas disponível no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no Placar da Câmara Municipal de Senador Canedo.

Local de Realização: Prédio da Câmara Municipal de Senador Canedo.

#### **PORTARIA Nº 6.714/2026**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a c/c o art. 40, § 1º, III, da

Data de Abertura do processo: 10/02/2026

Data de início de recebimento das propostas: 11/02/2026 às 12:00h (horário de Brasília);

Data do fim do recebimento das propostas: 13/02/2026 às 12:00h (horário de Brasília);

Os interessados poderão protocolar suas propostas diretamente na Câmara Municipal de Senador Canedo, na Avenida Presidente Alves de Castro, S/N, Vila São Sebastião, Senador Canedo – GO, e através do e-mail [compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br](mailto:compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br)

Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026.

Rômulo

Correia Vecchi

Agente de Contratação

Fim do artigo.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**

Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que a o(a) servidor(a), à época da aposentadoria, possui:

Tempo de contribuição	25 anos, 04 meses e 29 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	18 anos. 01 mês e 05 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	18 anos. 01 mês e 05 dias
Idade	62 anos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **354.865.111-91**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** sob a Matrícula nº **14113-1**, Carga Horária 40hs, na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$ 2.384,78
Última Remuneração.....	R\$ 5.070,05
Tempo de Contribuição 60%+2% acima de 20 anos (25,43) (70%).....	R\$ 1.669,35
Complemento Constitucional.....	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PROVENTO.....</b>	<b>R\$ 1.669,35</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro do ano de 2026.**

Senador Canedo, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

**ANA MARIA EMOS FERREIRA**

Presidente do **SENAPREV**

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA Nº 6.798/2026**

**PORTARIA**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com pernoite, aos servidores abaixo relacionados, para participar do 4º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS E GESTORES DA ANEPREM, que acontecerá nos dias 11,12,13 de março de 2026 na cidade de Maceió - AL

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Valor</b>
1755623	Ana Maria Emos Ferreira	Presidente	R\$2.000,00
69792-1	Joel Celestino Dias	Conselheiro	R\$ 1.200,00
23.533	Elécio Inocêncio Teles	Conselheiro	R\$ 1.200,00
20165	Cleide Maria Ribeiro	Diretora	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA MARIA EMOS FERREIRA

Gestora do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

**SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR  
CANEDO**

**PORTARIA Nº 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE  
2026.**

"Regulamenta a Comissão de Avto da SANESC de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2024."

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que em loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos a serem construídos no município de Senador Canedo, a Sanesc emitirá o documento de Atestado de Viabilidade Técnico

Operacional – AVTO, para o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, por solicitação do interessado;

**CONSIDERANDO** a instituição de contrapartida para a obtenção de Atestado de Viabilidade Técnico Operacional (IN 001/2020 e 001/2024),

**CONSIDERANDO** que A SANESC instituirá diretrizes através do atestado de viabilidade técnica operacional - AVTO, para o sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que para a emissão do AVTO, o interessado arcará com uma contraprestação no valor de R\$ 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais), a ser reajustado anualmente pelo IPCA, por unidade consumidora do empreendimento a ser convertido e aplicado da seguinte forma: Execução de obras e serviços, pelo interessado, para a ampliação do sistema já existente de saneamento e abastecimento do Município de Senador Canedo; Fornecimento de produtos, materiais ou insumos, pelo interessado, a serem aplicados no sistema já existente de saneamento e abastecimento do Município de Senador Canedo;

**CONSIDERANDO** que a contraprestação da AVTO deverá ser iniciada em no máximo 30 (trinta) dias e finalizada em no máximo 90 (noventa) dias para produtos e equipamentos, e 180 (cento e oitenta) dias para obras, sempre em obediência ao cronograma anexo ao documento do AVTO, a partir do decreto.

**CONSIDERANDO** que a SANESC fiscalizará o cumprimento do cronograma da contraprestação no momento em que a obra/entrega do material deverá encontrar-se 50% concluída; **CONSIDERANDO** que, se no momento da verificação não restarem cumpridos os 50% (cinquenta por cento) da contraprestação, a SANESC notificará o interessado, para que justifique o atraso no cronograma de entrega da contraprestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, em caráter PERMANENTE, a Comissão de AVTO dos empreendimentos executados no âmbito da Agência de Saneamento de Senador Canedo;

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Felipe Damando Calaça (Mat.: 68985)

II – Engenheiro responsável: Vitor José Borges Júnior (Mat.: 69020)

III – Fiscal de Obras: Fábio Maia (Mat.: 69000)

IV – Membro administrativo: Vitor Finholdt Lopes (Mat.: 67797)

V – Suplente: Karoline Guimarães Sousa Xavier (Mat.: 68987)

Art. 3º Compete à comissão permanente:

I – Proceder ao recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de saneamento provenientes de recursos de contrapartida instituída pela IN 001/2024;

II – Verificar a conformidade dos serviços com projetos, especificações técnicas, cronogramas e contratos;

III – Solicitar laudos técnicos, testes operacionais e relatórios de comissionamento;

IV – Registrar não conformidades e notificar formalmente a contratada para correções, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente comprovante de cumprimento da contrapartida;

V – Emitir relatórios técnicos e termos de cancelamento de AVTO;

VI – Avaliar garantias contratuais, manuais técnicos e documentação “as built”;

VII – Manifestar-se conclusivamente quanto à aceitação do cronograma ou revogação/suspensão do Atestado de Viabilidade Técnico Operacional;

Art. 4º A comissão poderá requisitar apoio técnico de outros setores da Agência sempre que necessário;

Art. 5º Fica autorizada a concessão de Jeton, nos termos da Lei nº 2588/2022, sendo quantia pecuniária de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por reunião, a ser realizada em horário diverso ao do expediente;

Art. 6º Será utilizada a fonte 110 para pagamento do Jeton.

Art. 7º A participação na Comissão não enseja vínculo funcional distinto nem prejuízo das atribuições regulares do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2026.

**FÁBIO RAMOS DA SILVA**

**PRESIDENTE SANESC**

Fim do artigo.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **EDITAL DO PROJETO GUARDIÕES AMBIENTAIS - EDIÇÃO 2026/01**

#### **EDITAL DO PROJETO GUARDIÕES AMBIENTAIS - EDIÇÃO 2026/01**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no exercício de suas competências legais, considerando as disposições da Lei nº. 2.531, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Projeto "Guardiões Ambientais" no Município de Senador Canedo e estabelece outras providências, torna público o período de inscrições para o preenchimento de vagas.

Este edital unificado refere-se ao Projeto Guardiões Ambientais 2026/01, destinado a crianças e adolescentes com idades entre 10 e 14 anos, com foco na promoção da educação social e ambiental. O programa é integrado entre a Agência Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo diversas atividades que vão trazer noções de: civismo, hierarquia, disciplina, cidadania, cultura, educação física, noções básicas de primeiros socorros, saneamento básico, conservação e uso do solo, poluição ambiental, salvamento aquático e muito mais.

As aulas serão ministradas na sede Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, sito à Rua das Varandas, Qd 06 Lt 07, Vale das Brisas, Senador Canedo-GO.

#### **DA VALIDADE**

Os resultados provenientes do Processo Seletivo conduzido por este edital são aplicáveis exclusivamente ao ingresso no Projeto Guardiões Ambientais no ano de 2026, promovido pela AMMA em colaboração com a SEMASC e SEMED, observando as vagas previamente estabelecidas.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Quadro 1** – Cronograma de atividades.

DATA	PERÍODO EVENTO
------	----------------

11/02 a 22/02	Inscrições
23/02 a 25/02	Seleção
27/02	Resultado
02/03 a 06/03	Matrícula
Turma A (terça-feira) 24/03 Turma B (quinta-feira) 26/03	Aula inaugural e reunião com os pais

## DAS VAGAS

Em consonância com a Lei nº 2.531, de 22 de dezembro de 2021, informamos que, por meio deste Edital, ficam abertas as inscrições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, distribuídas em duas turmas, conforme segue:

- Turma A: 25 (vinte e cinco) alunos.
- Turma B: 25 (vinte e cinco) alunos.

As atividades ocorrerão no período vespertino e são destinadas a crianças e adolescentes com idades entre 10 e 14 anos.

### Vagas de Ampla Concorrência:

- Sendo 50% Homem e 50% Mulheres;
- 40 vagas para as Escolas;
- 05 vagas para o Conselho Tutelar;
- 05 vagas para a Comunidade.

### Quadro 2 – Descrição da faixa etária.

Períodos	Faixa etária
----------	--------------

Turma A	10 a 14 anos
Turma B	10 a 14 anos

As vagas disponíveis destinam-se a crianças e adolescentes matriculados na rede regular de ensino público municipal, com idade entre 10 e 14 anos (considerando a data de inscrição).

## **DO PROJETO**

O Projeto Guardiões Ambientais, uma iniciativa de Responsabilidade Social promovida pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, em colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Senador Canedo, Goiás, focaliza-se na promoção de valores de cidadania, preservação ambiental e civismo no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Este projeto abrangente oferece uma ampla variedade de atividades, incluindo abordagens como civismo, hierarquia, disciplina, cidadania, cultura, educação física, noções básicas de primeiros socorros, saneamento básico, conservação e uso do solo, poluição ambiental, noções fundamentais de legislação ambiental para proteção da fauna e da flora, além de familiarizar os participantes com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e técnicas de salvamento aquático.

A metodologia adotada baseia-se em módulos de estudo, como aulas e palestras, que abrangem as temáticas mencionadas, além de oficinas educativas e visitas monitoradas. Os alunos serão submetidos a avaliações periódicas, e ao concluírem o curso, participarão de uma formatura especial, recebendo certificados que atestam sua dedicação e conhecimento adquirido ao longo do programa. Este método holístico visa não apenas informar, mas também inspirar e capacitar os participantes, proporcionando uma experiência educacional abrangente e impactante.

## **DOS OBJETIVOS**

Priorizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social representa o cerne do nosso compromisso social, buscamos não apenas oferecer assistência, mas também promover a construção de bases sólidas para o desenvolvimento destes jovens.

Ao ensinarmos os fundamentos da organização institucional, como hierarquia e disciplina, almejamos proporcionar não apenas conhecimentos teóricos, mas promover a aplicação prática desses conceitos no dia a dia das atividades desenvolvidas, assim, cultivamos valores essenciais para a formação integral.

O projeto busca, adicionalmente, fomentar o desenvolvimento de habilidades cruciais, como o trabalho em equipe e o respeito aos limites alheios, alinhados ao entendimento dos direitos e deveres individuais, contribuindo para a construção de cidadãos conscientes e responsáveis.

Nosso compromisso também se estende ao despertar e desenvolvimento do espírito crítico, analítico e reflexivo na criança/adolescente, integrando-os ao contexto globalizado em que vivemos, buscando a formação de indivíduos capazes de compreender e questionar o mundo ao seu redor.

A ênfase na conscientização e formação, tanto teórica quanto prática, destina-se à preservação e conservação do meio ambiente, assim, ao participarem do projeto, as crianças e adolescentes adquiram conhecimentos concretos sobre a importância da preservação ambiental e desenvolvem uma conexão mais profunda com a natureza.

Por fim, almejamos capacitar esses jovens para que possam atuar como multiplicadores ambientais, disseminando os valores e práticas adquiridos no projeto em suas comunidades e além, buscando criar um impacto duradouro e positivo, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo e a sustentabilidade ambiental.

## **DAS INSCRIÇÕES**

A efetivação da inscrição implica no pleno entendimento e aceitação das condições delineadas pela AMMA, SEMASC e SEMED neste Edital, as quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das regras e do regimento interno do projeto.

A inscrição para as crianças e adolescentes das escolas: Escola Mun. Alexandre Pereira Lima, Escola Mun. Dartnis José da Silva, Escola Mun. Walderico Nery Blamires e Escola Mun. Benedito Rodrigues de Moraes e comunidade será realizada EXCLUSIVAMENTE, em formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.go.gov.br>, no período das 8h do dia 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2026.

Neste contexto, os representantes instituídos devem assumir a responsabilidade pelo trâmite de cadastramento e seleção, em estrita observância ao disposto no EDITAL.

## **DA SELEÇÃO**

Às Instituições Educacionais Participantes é atribuída a responsabilidade pela triagem das crianças para o Projeto, sendo imperativo submeter as inscrições para análise da AMMA, SEMASC e SEMED antes da divulgação dos resultados.

Também será realizado a seleção para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para as crianças e adolescentes que sejam preferencialmente da região Central através de critérios descritos neste edital;

Para a seleção, o método será seguido de acordo com os critérios sociais, priorizando alunos de baixa renda. Em caso de empate, será realizado o sorteio.

### **Critérios prioritários:**

- Preferencialmente possuir CadÚnico atualizado;
- Residir no município de Senador Canedo;
- Ter idade entre 10 e 14 anos completos na data da inscrição;
- Estar matriculado em curso regular em instituição educacional participante;
- Para alunos da região central, obrigatoriamente estar cursando o ensino regular em instituição pública ou particular;
- Não participar de outros projetos mirins;

- Possuir renda per capita mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos, comprovada por meio do CadÚnico atualizado;
- Não serão aceitas inscrições com dados incompletos.

Os contemplados deverão comparecer, juntamente com os responsáveis, em local e horário a ser especificados após a seleção, para participar obrigatoriamente da Reunião Informativa e Aula Inaugural.

Ressalta-se que não serão aceitas inscrições com dados incompletos, reforçando a necessidade de fornecer informações completas e precisas durante o processo de inscrição.

Este cuidado assegura a integridade e validade do processo seletivo, contribuindo para uma seleção justa e transparente.

## **DAS MATRÍCULAS**

- **As matrículas serão online pelo site da prefeitura.**

Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados, após a inscrição aprovada, poderão realizar a matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Obrigatório a ficha de inscrição toda preenchida;
- Original e cópia do documento de identidade dos pais ou responsáveis;
- Original e cópia da certidão de nascimento e CPF do candidato;
- Original e cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração escolar que comprove matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Obrigatório a avaliação médica que ateste a aptidão do candidato para participação nas atividades do Projeto Guardiões Ambientais;
- Termo de uso de imagem;
- Termo de autorização para participação em trabalho de campo;
- Termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis quanto às regras do projeto (Regimento Interno)
- Cadastro Único (CadÚnico);
- Cartão do SUS.
- Ficha de autorização ou não autorização de saída do aluno após aula.

Caso o candidato selecionado não concretize seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixe de comparecer ao local dentro do prazo estipulado no calendário deste edital, perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

Em situações de desistência ou perda do direito à vaga por parte de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para substituí-los, seguindo a ordem de seleção inicial.

É importante ressaltar que não será permitido, sob nenhuma circunstância, o trancamento da matrícula, garantindo assim a continuidade e a efetiva participação dos candidatos selecionados no Projeto Guardiões Ambientais.

### DAS OBRIGAÇÕES

As crianças e adolescentes que irão compor a turma do Projeto Guardiões Ambientais no entre turno escolar, conforme o Quadro 3, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Projeto.

#### Quadro 3 – HORÁRIO PROGRAMADO

Períodos	Dias	Faixa etária
Turma A (13:30 às 15:30 horas)	Terça-feira	10 a 14 anos
Turma B (13:30 às 15:30 horas)	Quinta-feira	10 a 14 anos
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.		

É esperado que os alunos demonstrem reciprocidade, assegurando notas iguais ou superiores a 6,0 e a presença em sala de aula de, no mínimo, 75%, para permanecerem sendo beneficiados pelo projeto em vigência.

O Projeto fornecerá para os atendidos, através de convênios e parcerias formais a serem realizadas entre os órgãos da prefeitura participantes, ministério público e iniciativa privada, um kit que será utilizado durante todo o projeto, contendo:

Uniforme
? Boné;
? Calça Tática;
? Camiseta gola “O”;
? Coturno Preto;

? Mochila.

Obs: O material deverá, de preferência, ser confeccionado nas cores verde presente no logo da prefeitura e demais secretarias.

As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Projeto Guardiões Ambientais, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

Candidatos que solicitarem retirada do projeto e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível deverão devolvê-lo.

#### **DA AULA INAUGURAL**

A presença do aluno sorteado e seus responsáveis será obrigatória no dia da Aula Inaugural.

#### **DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARTICIPANTES**

<b>Região</b>	<b>Instituição Educacional</b>	<b>Quantidade de Alunos</b>	<b>Cadastro Reserva</b>
<b>Central</b>	Escola Mun. Alexandre Pereira Lima	<b>10 alunos</b>	5
<b>Central</b>	Escola Mun. Dartnis José da Silva	<b>10 alunos</b>	5
<b>Central</b>	Escola Mun. Walderico Nery Blamires	<b>10 alunos</b>	5
<b>Central</b>	Escola Mun. Benedito Rodrigues de Moraes	<b>10 alunos</b>	5

<b>Central</b>	Conselho Tutelar	<b>05 alunos</b>	
<b>Central</b>	Comunidade	<b>05 alunos</b>	

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os horários estipulados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

Será eliminado do Programa a qualquer tempo, o candidato cujo responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas, será realizada a seleção para preenchimento das vagas e do cadastro de reserva.

Quaisquer situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Projeto Guardiões Ambientais, em conjunto com a Agência Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo. Essa abordagem visa garantir uma resolução adequada e justa para todos os envolvidos no Projeto.

Senador Canedo, 10 de fevereiro de 2026

**Fernando Pellozo**

Prefeito Municipal de Senador Canedo

**Misael Pereira de Oliveira**

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente

**Simone Assis de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Élida Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Elaboração:

**Bruna Thaynara Coelho de Sousa**

Diretora de Licenciamento e Biodiversidade - AMMA

•

**Vanessa Almeida de Oliveira**

Gerente de Educação Ambiental - AMMA

**Elen Rízia Fernandes de Oliveira**

Gerente de Ensino Fundamental e EJA - SEMEC

**Jullia Borges Godoi**

Superintendente de Ensino e Gestão Pedagógica - SEMEC

**Garcia Júnior**

Coordenador de Promoção Social - SEMASC

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 6778/2026 - DISPENSA DE UNIFORMES**

**PORTARIA FISCAL Nº 6778/2026 - SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Douglas Soares Magalhães**, portador do CPF: 898 131 971 53, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção de uniformes, acessórios e fornecimento de materiais de proteção e segurança destinados a atender as necessidades dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade dispensa de licitação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**(X ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de fevereiro de 2026.**

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 6794/2026 - FISCAL DO CONTRATO Nº 09.04.30.001-2025 - FMS**

**PORTARIA Nº6794/2026 - FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Thiago Felix de Souza, matrícula nº 75311, como fiscal do contrato nº 09.04.30.001-2025-FMS, firmado com a empresa BP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.370.484/0001-39, referente a emissão do 1º termo aditivo para supressão e acréscimo de valor, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção da UBS Boa Esperança, Boa Esperança em Senador Canedo, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2026.

---

Verônica Savatin Wottrich

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto nº. 027/2025**

Fim do artigo.

---

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº  
6768/2026 -FMS**

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº  
6768/2026 -FMS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 16/01/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS, localizado na cidade de ANÁPOLIS-GO.

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Valor</b>
	<b>Processo</b>	
<b>54338 SANTOS</b>	<b>MARCELO GEOVANE DOS 5316/2026</b>	<b>R\$ 100.00</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

---

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6771/2026**

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6771/2026 - FMS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 27/01/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o HOSPITAL ESTADUAL SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, localizado na cidade de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
13.029	ADAIL NOGUEIRA DA SILVA	5348/2026	R\$ 100,00

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 09 dia do mês de fevereiro de 2026.



A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 27/01/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital da Criança de Brasília José Alencar, localizado na cidade de BRASILIA-DF

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
19.856	EDSON GOMES DOS PASSOS	5334/2026	R\$ 100,00

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

---

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6770/2026**

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6770/2026 - FMS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 23/01/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o HCB - HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - DF, localizado na cidade de BRASÍLIA-DF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
13.029	ADAIL NOGUEIRA DA SILVA	5337/2026	R\$ 150,00

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 09 dia do mês de fevereiro de 2026.

---

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6769/2026**

**PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA CIVIL Nº 6769/2026 - FMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 23/01/2026 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o HOSPITAL PADRE NA PROVÍNCIA DE DEUS, localizado na cidade de JATAÍ-GO

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
53288	JOELSO XAVIER FERRAZ	5331/2026	R\$ 100,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 09 dia do mês de fevereiro de 2026.

---

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 6787 -  
INSUMO PARA DIABETES - DISPENSA**

**PORTARIA FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Morghana da Silva Luz, matrícula:** 67883, Diretoria de Assistência Farmacêutica, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de insumos para pacientes com diabetes (insulinodependentes ou não) tais como insulina, insumos para bomba de insulina, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO e sob demanda da unidade, para o abastecimento da Farmácia Componente Especializado e unidades de saúde do Município de Senador Canedo

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos

legais pertinentes ao ato.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

---